

Lote 10, Quadra 02 – Trecho 1, do Loteamento Sonho de Patrimônio (de Matrícula nº 1730); Medidas: 10m(frente e fundos) x 20m(laterais), Área: 200,00m²; Confrontantes: Frente: Via Local 04; Laterais: Lote 09 Quadra 02 e Lote 11 Quadra 02; Fundos: Lote 02 Quadra 02.

Lote a ser desapropriado parcialmente:

Lote 02, Quadra 02 - Trecho 1, do Loteamento Sonho de Patrimônio (de Matrícula nº 1730), a ser desapropriado de forma parcial, com área desapropriada de 23,38m x 23,38m, em formato de paralelogramo com ângulos internos de 121°, 59°, 121° e 59°, totalizando área de 467,60m², referente a parte traseira do lote original nº 02 da Quadra 02, conforme descrições a seguir:

- Medidas área original: 20m(frente) x 50,20m(lateral esquerda) x 62,31m(lateral direita) x 23,38m(fundos), Área: 1.125,03m²; Confrontantes área original: Frente: PE-062; Laterais: Lote 03 Quadra 02 e Lote 01 Quadra 02; Fundos: Lotes 09, 10 e 11 Quadra 02.

- Medidas área desapropriada: 23,38m(frente) x 23,38m(lateral esquerda) x 23,38m(lateral direita) x 23,38m(fundos), em formato de paralelogramo com ângulos internos de 121°, 59°, 121° e 59°, Área: 467,60m²; Confrontantes área desapropriada: Frente: área remanescente Lote 02 Quadra 02; Laterais: Lote 03 Quadra 02 e Lote 01 Quadra 02; Fundos: Lotes 09, 10 e 11 Quadra 02.

- Medidas área remanescente: 20m(frente) x 26,82m(lateral esquerda) x 38,93m(lateral direita) x 23,38m(fundos), Área: 657,43m²; Confrontantes área remanescente: Frente: PE-062; Laterais: Lote 03 Quadra 02 e Lote 01 Quadra 02; Fundos: Área desapropriada do Lote 02 Quadra 02, conforme tópico acima."

DECRETO Nº 59.617, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Aloca os cargos em comissão que indica.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.400, de 23 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alocados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Comunicação, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial de Comunicação, símbolo DAS-4, criados pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Comunicação deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O órgão deve promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

RODOLFO COSTA PINTO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.618, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Aloca o cargo em comissão que indica.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 56.141, de 9 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, símbolo CAA-5, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Regulamento da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O órgão deve promover a atualização no Sistema de Gestão de Pessoas - SGP, junto à Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação das alterações nas estruturas organizacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de outubro de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.619, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, atender à situação de excepcional interesse público.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização para abertura de Seleção Pública Simplificada, a fim de realizar contratação temporária de 168 (cento e sessenta e oito) profissionais, para prestação de serviço no âmbito da Gerência de Saúde Prisional;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de recompor o quadro técnico da Gerência de Saúde Prisional devido à expansão do Sistema Penitenciário, a fim de que a referida Gerência possa cumprir sua missão institucional, no âmbito do Programa "Juntos pela Segurança";

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, por meio da Deliberação Ad Referendum nº 107, de 4 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 168 (cento e sessenta e oito) profissionais, sendo 77 (setenta e sete) Assistentes Sociais, 81 (oitenta e um) Psicólogos, 6 (seis) Nutricionistas, 2 (dois) Médicos Clínico e 2 (dois) Enfermeiros, para, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XII do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEAP.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

PAULO PAZ DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 59.620, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, atender à situação de excepcional interesse público.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização para abertura de Seleção Pública Simplificada, a fim de realizar contratação temporária de 8 (oito) profissionais, para prestação de serviço no âmbito do Departamento de Produção Penitenciária;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de contratar profissionais habilitados em áreas específicas para atuarem no Departamento de Produção Penitenciária, a fim de que o referido Departamento possa cumprir de forma eficaz a sua missão institucional de reinserção social e fortalecimento da cidadania por meio do trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara de Política de Pessoal-CPP deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, por meio da Deliberação Ad Referendum nº 018, de 26 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 8 (oito) profissionais, conforme Anexo Único, para, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XIV do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados devem ser regidos pela Lei nº 14.547, de 2011, vigorando pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/SEAP.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

PAULO PAZ DE ARAÚJO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

Funções	Quantitativo
Agrônomo	01
Engenheiro Agrícola	01
Zootecnista	01
Médico Veterinário	01
Técnico em Agronomia	01
Técnico Agrícola	01
Técnico em Zootecnia	01
Técnico em Veterinária	01
TOTAL	08

DECRETO Nº 59.621, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 em favor da Casa Militar.

A VICE GOVERNADORA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.780, de 17 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2025, em favor da Casa Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de impostos", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 17 de outubro do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Governadora do Estado em exercício

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLAVIO MARTINS SODRE DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS